

DECRETO Nº. 738/2017.

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições que lhe são conferidas e pelo Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Considerando os Termos do Parecer da Secretaria Municipal Saúde - SEMS

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta tem por objetivo atender as necessidades imediatas de atendimento médico de urgência e emergência junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Considerando que não houve êxito na tentativa de adquirir tal serviço no processo licitatório Pregão presencial 9/2017-00023, onde o Tribunal de Contas do Município – TCM expediu medida cautelar suspendendo o Processo Licitatório.

Considerando a necessidade urgente de manter serviços de atendimento médico de urgência e emergência junto à referida instituição de saúde, vislumbra a possibilidade de dispensa de licitação embasada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e com a devida justificativa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensada a Licitação para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGENCIA E EMERGÊNCIA.” conforme os termos do processo referente à Dispensa de Licitação 7/2017-00031.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, 01 de Dezembro de 2017.


PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL.